



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 01/89

Altera a alíquota do IVV estabelecida através da Lei nº 026/88.

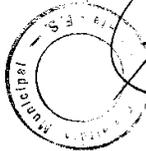
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 9º da Lei nº 026/88 de 21.12.88 que passa a ter a seguinte redação:

A alíquota do IVV é de 3% (três por cento).

Art. 2º- Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 14 de janeiro de 1989



Moacyr Carone Assad
MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL